

Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "4", de coordenadas N=216.643,60 e E=139.228,20; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 4°38'42", em uma distância de 81,45m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "5", de coordenadas N=216.724,78 e E=139.234,79; deste ponto, defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 94°17'01", e uma distância de 17,50m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.210,82m² (um mil, duzentos e dez metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados);

b) área "30.B" - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1291+3,36m e 1298+7,56m, da Pista oeste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.591,30 e E=139.191,01; distante 25,58m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1291+3,36m (pista oeste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 213°16'23", em uma distância de 47,78m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "2", de coordenadas N=216.551,35 e E=139.164,80; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 211°29'42", em uma distância de 20,23m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "3", de coordenadas N=216.534,11 e E=139.154,23; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 210°20'37", em uma distância de 20,22m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "4", de coordenadas N=216.516,66 e E=139.144,02; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 209°46'41", em uma distância de 20,09m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "5", de coordenadas N=216.499,23 e E=139.134,00; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 209°46'41", em uma distância de 20,09m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "6", de coordenadas N=216.481,79 e E=139.124,02; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 208°09'40", em uma distância de 17,91m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "7", de coordenadas N=216.466,00 e E=139.115,56; distante 29,38m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1298+6,84m (pista oeste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 309°36'15", em uma distância de 4,01m até o ponto "8", de coordenadas N=216.468,56 e E=139.112,47; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 27°17'38", em uma distância de 6,75m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "9", de coordenadas N=216.474,56 e E=139.115,57; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 27°17'38", em uma distância de 6,75m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "9", de coordenadas N=216.474,56 e E=139.115,57; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 28°55'40", em uma distância de 20,22m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "10", de coordenadas N=216.492,26 e E=139.125,35; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 30°22'56", em uma distância de 20,29m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "11", de coordenadas N=216.509,76 e E=139.135,61; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 31°12'31", em uma distância de 20,38m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "12", de coordenadas N=216.527,19 e E=139.146,17; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 31°38'33", em uma distância de 39,76m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "13", de coordenadas N=216.561,04 e E=139.167,03; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 302°37'39", em uma distância de 2,99m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "14", de coordenadas N=216.562,65 e E=139.164,51; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 32°37'39", em uma distância de 12,77m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "15", de coordenadas N=216.573,41 e E=139.171,40; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 34°39'33", em uma distância de 25,90m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "16", de coordenadas N=216.594,71 e E=139.186,13; deste ponto, defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 124°58'31" e uma distância de 5,96m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 637,12m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e doze décimos quadrados);

XXXI - cadastro 31, com:

a) área "31.A" - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1298+6,84m e 1298+17,91m, da Pista Oeste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.468,56 e E=139.112,47; distante 29,38m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1298+6,84m (pista oeste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 129°36'15", em uma distância de 4,01m até o ponto "2", de coordenadas N=216.466,00 e E=139.115,56; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 208°09'40", em uma distância de 10,35m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "3", de coordenadas N=216.456,88 e E=139.110,68; distante 25,22m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1298+17,91m (pista oeste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 27°17'38", em uma distância de 1,85m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 23,84m² (vinte e três metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados);

b) área "31.B" - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1314+16,84m e 1304+17,50m, da Pista Oeste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.358,01 e E=139.055,39; distante 25,05m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1314+16,84m (Pista Oeste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 209°14'43", em uma distância de 12,18m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "2", de coordenadas N=216.347,39 e E=139.049,44; distante 25,04m do eixo do projeto na perpendicular da estaca

1305+3,36m (Pista Oeste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 308°23'58", em uma distância de 37,05m até o ponto "3", de coordenadas N=216.370,40 e E=139.020,40; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 98°43'49", em uma distância de 13,31m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "4", de coordenadas N=216.368,38 e E=139.033,56; deste ponto, defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 115°24'33", e uma distância de 24,16m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 268,89m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados);

c) área "31.C" - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1306+3,55m e 1304+13,51m, da Pista Leste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.326,72 e E=139.105,37; distante 33,86m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1306+3,55m (Pista Leste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 147°30'30", em uma distância de 34,54m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "2", de coordenadas N=216.297,59 e E=139.123,93; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 175°33'38", em uma distância de 15,91m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "3", de coordenadas N=216.281,73 e E=139.125,16; distante 73,13m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1306+3,55m (Pista Leste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 307°31'08", em uma distância de 48,68m até o ponto "4", de coordenadas N=216.311,38 e E=139.086,55; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 29°38'03", em uma distância de 23,09m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "5", de coordenadas N=216.331,45 e E=139.097,97; distante 25,08m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1304+13,51m (Pista Leste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 122°32'53", e uma distância de 8,79m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 805,81m² (oitocentos e cinco metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados);

XXXII - cadastro 32 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1314+16,84m e 1304+17,50m, da Pista Oeste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.370,40 e E=139.020,40; distante 61,62m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1314+17,50m (Pista Oeste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 128°23'58", em uma distância de 37,05m até o ponto "2", de coordenadas N=216.347,39 e E=139.049,44; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 209°15'01" em uma distância de 193,48m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "3", de coordenadas N=216.178,58 e E=138.954,90; distante 24,85m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1314+16,84m (Pista Oeste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 308°04'12", em uma distância de 107,84m até o ponto "4", de coordenadas N=216.245,08 e E=138.870,00; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 64°06'15", em uma distância de 38,85m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "5", de coordenadas N=216.262,05 e E=138.904,95; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 30°50'49", em uma distância de 74,75m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "6", de coordenadas N=216.326,22 e E=138.943,28; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 48°23'54", em uma distância de 46,10m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=216.356,83 e E=138.977,75; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 56°45'45", em uma distância de 15,56m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "8", de coordenadas N=216.365,36 e E=138.990,76; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 71°40'14", em uma distância de 16,63m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "9", de coordenadas N=216.370,59 e E=139.006,55; deste ponto, defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 90°45'32", e uma distância de 13,85m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 15.122,74m² (quinze mil, cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados);

XXXIII - cadastro 33 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1317+3,75m e 1314+0,40m, da Pista Oeste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Campos, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.245,08 e E=138.870,00; distante 131,43m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1317+3,75m (Pista Oeste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 128°04'12", em uma distância de 107,84m até o ponto "2", de coordenadas N=216.178,58 e E=138.954,90; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 209°16'43", em uma distância de 39,61m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "3", de coordenadas N=216.144,03 e E=138.935,53; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 293°06'11", em uma distância de 67,57m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "4", de coordenadas N=216.170,54 e E=138.873,37; distante 92,01m do eixo do projeto da pista Oeste na perpendicular da estaca 1317+3,75m (Pista Oeste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 311°43'59", em uma distância de 17,50m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "5", de coordenadas N=216.182,20 e E=138.860,31; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 359°54'37", em uma distância de 22,07m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=216.218,28 e E=138.853,06; deste ponto, defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 32°18'45" e uma distância de 31,70m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.331,95m² (cinco mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados);

XXXIV - cadastro 34 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1305+16,60m e 1317+2,69m, da Pista Leste da SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, localizada no Município de Marília, suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto "1", de coordenadas N=216.311,38 e E=139.086,55; distante 24,95m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1305+16,60m (pista Leste); deste ponto e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 127°31'08", em uma distância de 48,68m até o ponto "2", de coordenadas N=216.281,73 e E=139.125,16; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 178°05'07" em uma distância de 4,66m até o ponto "3", de coordenadas N=216.277,08 e E=139.125,31; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 200°09'17" em uma distância de 126,62m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "4", de coordenadas N=216.158,22 e E=139.081,69; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 171°13'38", em uma distância de 38,45m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "5", de coordenadas N=216.120,21 e E=139.087,55; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 181°49'10", em uma distância de 27,50m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "6", de coordenadas N=216.092,73 e E=139.086,68; deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 134°15'14", em uma distância de 8,81m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=216.086,58 e E=139.092,99; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 307°31'08", em uma distância de 48,68m até o ponto "4", de coordenadas N=216.311,38 e E=139.086,55; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 29°38'03", em uma distância de 23,09m, confrontando-se com a SP-333, Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros até o ponto "5", de coordenadas N=216.331,45 e E=139.097,97; distante 25,08m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 1304+13,51m (Pista Leste); deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 122°32'53", e uma distância de 8,79m, confrontando-se com o a área remanescente até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente declaração, perfazendo uma área de 16.559,12m² (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2014.

## DECRETO Nº 60.141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, imóveis situados nos Municípios de Campinas, Pedreira e Amparo, necessários a instalação de barragens para incrementar e aprimorar a oferta hídrica para as Bacias de Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCI) e Sistema Cantareira*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nos Autos dos Processos DAEE-52.711/2013-SSRH e DAEE-52.707/2013-SSRH, necessários à implantação de duas barragens, compostas pelas seguintes áreas: por 4.351.611,18m² (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze metros quadrados e dezoito décimos quadrados) para a Barragem de Pedreira, localizada nos Municípios de Pedreira e Campinas e por 7.585.269,90m² (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa décimos quadrados) para a Barragem de Duas Pontes, localizada no Município de Amparo, com as seguintes descrições:

I - área com 4.351.611,18m², para a Barragem de Pedreira, localizada nos Municípios de Pedreira e Campinas, delimitada pelos segmentos indicados nos documentos e desenhos constantes do processo DAEE-52.711/2013-SSRH, originados pela interligação dos vértices numerados sequencialmente de 0 (zero) até 136 (cento e trinta e seis), retornando ao vértice 0 (zero), fechando assim o perímetro, sua descrição perimétrica, a seguir, foi gerada a partir da análise das coordenadas UTM (MC = 45°W. GR. e Elipseo SAD 69, fuso 23 S), que estão discriminadas na tabela constante dos autos administrativos: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas E=304.151,368m e N=7.481.046,618m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 77°11'SW e 214,587m até o vértice 1, de coordenadas E=303.942,183m e N=7.480.998,773m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 45°17'55"SW e 186,155m até o vértice 2, de coordenadas E=303.809,867m e N=7.480.867,830m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 18°15'37"SE e 120,651m até o vértice 3, de coordenadas E=303.847,671m e N=7.480.753,255m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 11°51'29"SW e 131,728m até o vértice 4, de coordenadas E=303.820,603m e N=7.480.624,338m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 2°29'30"SW e 161,602m até o vértice 5, de coordenadas E=303.813,577m e N=7.480.462,888m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 17°17'55"SW e 326,742m até o vértice 6, de coordenadas E=303.716,419m e N=7.480.150,926m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 29°45'58"SE e 95,058m até o vértice 7, de coordenadas E=303.763,612m e N=7.480.068,410m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 75°43'50"SE e 70,480m até o vértice 8, de coordenadas E=303.831,917m e N=7.480.051,038m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 69°53'22"NE e 215,179m até o vértice 9, de coordenadas E=304.033,977m e N=7.480.125,023m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 59°47'33"SE e 122,605m até o vértice 10, de coordenadas E=304.139,934m e N=7.480.063,337m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 80°8'28"NE e 102,885m até o vértice 11, de coordenadas E=304.241,299m e N=7.480.080,953m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 44°33'19"NE e 149,917m até o vértice 12, de coordenadas E=304.346,480m e N=7.480.187,779m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 88°54'3"NE e 142,889m até o vértice 13, de coordenadas E=304.489,343m e N=7.480.190,519m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 21°28'51"SE e 187,328m até o vértice 14, de coordenadas E=304.557,941m e N=7.480.016,203m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 12°45'13"SE e 192,764m até o vértice 15, de coordenadas E=304.600,496m e N=7.479.828,195m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 37°35'57"SW e 31,643m até o vértice 16, de coordenadas E=304.581,190m e N=7.479.803,124m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 76°3'3"NW e 157,286m até o vértice 17, de coordenadas E=304.428,542m e N=7.479.841,040m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 53°59'46"SW e 189,193m até o vértice 18, de coordenadas E=304.275,490m e N=7.479.729,825m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 11°3'27"SE e 215,323m até o vértice 19, de coordenadas E=304.316,788m e N=7.479.518,499m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 30°30'12"SW e 39,069m até o vértice 20, de coordenadas E=304.296,957m e N=7.479.484,837m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 65°23'50"SW e 100,520m até o vértice 21, de coordenadas E=304.205,563m e N=7.479.442,989m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 75°18'48"SW e 61,341m até o vértice 22, de coordenadas E=304.146,226m e N=7.479.427,437m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 51°33'46"SW e 109,379m até o vértice 23, de coordenadas E=304.060,551m e N=7.479.359,441m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 28°55'2"SE e 213,623m até o vértice 24, de coordenadas E=304.163,847m e N=7.479.172,453m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 13°55'6"SW e 54,304m até o vértice 25, de coordenadas E=304.150,785m e N=7.479.119,743m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 15°54'26"SW e 55,227m até o vértice 26, de coordenadas E=304.135,648m e N=7.479.066,631m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 23°42'28"SW e 49,718m até o vértice 27, de coordenadas E=304.115,658m e N=7.479.021,109m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 41°55'12"SW e 51,455m até o vértice 28, de coordenadas E=304.081,281m e N=7.478.982,822m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 47°15'20"SW e 84,606m até o vértice 29, de coordenadas E=304.019,147m e N=7.478.925,398m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 17°23'9"SW e 99,098m até o vértice 30, de coordenadas E=303.989,536m e N=7.478.830,828m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 21°26'25"SW e 68,362m até o vértice 31, de coordenadas E=303.964,548m e N=7.478.767,197m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 26°35'5"SW e 98,629m até o vértice 32, de coordenadas E=303.920,409m e N=7.478.678,995m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 31°12'8"SW e 106,166m até o vértice 33, de coordenadas E=303.865,408m e N=7.478.588,187m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 10°50'58"SW e 73,787m até o vértice 34, de coordenadas E=303.851,520m e N=7.478.515,719m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 9°11'53"SW e 111,793m até o vértice 35, de coordenadas E=303.833,650m e N=7.478.405,363m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 28°13'11"SW e 101,803m até o vértice 36, de coordenadas E=303.785,511m e N=7.478.315,660m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 34°33'25"SE e 110,928m até o vértice 37, de coordenadas E=303.848,433m e N=7.478.224,304m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 89°28'46"NE e 169,760m até o vértice 38, de coordenadas E=304.018,186m e N=7.478.225,846m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 62°50'20"NE e 64,175m até o vértice 39, de coordenadas E=304.075,284m e N=7.478.255,142m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 34°5'1"NE e 132,179m até o vértice 40, de coordenadas E=304.149,358m e N=7.478.364,615m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 60°8'43"NE e 83,629m até o vértice 41, de coordenadas E=304.221,889m e N=7.478.406,245m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 28°51'15"NE e 97,092m até o vértice 42, de coordenadas E=304.268,744m e N=7.478.491,283m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 14°10'58"NE e 88,123m até o vértice 43, de coordenadas E=304.290,336m e N=7.478.576,720m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 51°33'22"NE e 79,061m até o vértice 44, de coordenadas E=304.352,258m e N=7.478.625,876m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 1°42'10"NW e 92,877m até o vértice 45, de coordenadas E=304.349,498m e N=7.478.718,712m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 87°5'47"NE e 148,409m até o vértice 46, de coordenadas E=304.497,716m e N=7.478.726,230m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 81°24'21"SE e 90,549m até o vértice 47, de coordenadas E=304.587,248m e N=7.478.712,698m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 81°52'36"SE e 154,280m até o vértice 48, de coordenadas E=304.739,981m e N=7.478.690,898m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 30°20'42"SE e 92,333m até o vértice 49, de coordenadas E=304.786,628m e N=7.478.611,215m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 11°35'18"SE e 166,227m até o vértice 50, de coordenadas E=304.820,020m e N=7.478.448,377m; deste segue confrontando com os